



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO
RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO N° : 25190.002758/2011-84
UNIDADE AUDITADA : 255013 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - MG
MUNICÍPIO - UF : Belo Horizonte - MG
RELATÓRIO N° : 201108829
UCI EXECUTORA : CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Senhor Chefe da CGU-Regional/MG,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201108829, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, relaciona-se os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela Superintendência Estadual da Fundação Nacional de Saúde em Minas Gerais – SUEST/MG.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 27/04/2011 a 03/05/2011, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2.1 Não foram realizadas as análises previstas no item 13, Parte A – Conteúdo Geral, Anexo III da Decisão Normativa TCU n.º 110/2010 (avaliação objetiva da posição patrimonial e financeira da entidade, ressaltando os aspectos de confiabilidade das informações e a aderência às normas em vigor), conforme orientação contida no Ofício TCU/ADPLAN n.º 01/2011, de 13/01/2011.

II – RESULTADOS DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-63/2010 e pelas DN-TCU-107/2010 e 110/2010.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-110/2010, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Os resultados físicos e financeiros alcançados pela Superintendência Estadual da FUNASA em Minas Gerais - SUEST/MG no exercício de 2010, considerados em relação aos Programas e Ações Governamentais de maior materialidade, estão sintetizados no quadro a seguir.

UG 255013 – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE				
PROGRAMA 0750 – APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÃO 2000 – Administração da Unidade				
Exercício	Meta (unidade)	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)
2010	Física	(sem previsão)	-	-
	Financeira (em R\$1,00)	4.758.919,29	4.758.919,29	100
PROGRAMA 0150 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS				
AÇÃO 8743 - Promoção, Vigilância, Proteção, e Recuperação da Saúde Indígena				
Exercício	Meta (unidade)	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)
2010	Física (distr. indígena fortalec.)	40	49	122,5
	Financeira (em R\$1,00)	4.330.808,83	4.330.808,83	100
PROGRAMA 0122 - SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO				
AÇÃO 2272 - Gestão e Administração do Programa				
Exercício	Meta (unidade)	Previsão	Execução	Execução/ Previsão (%)
2010	Física	(sem previsão)	-	-
	Financeira (em R\$1,00)	2.202.191,29	2.202.191,29	100

Fonte: Relatório de Gestão exercício 2010 da SUEST/MG.

Depreende-se do quadro anterior que a SUEST/MG vem cumprindo suas metas físicas e financeiras, visto que os resultados obtidos ao longo do exercício não apresentam distorções significativas em relação aos previstos para os referidos Programas e Ações Governamentais.

4.2 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

A Portaria TCU nº 277, de 07/12/2010, item 2.4.3, estipulou que o Relatório de Gestão da Unidade Jurisdicionada deveria apresentar os indicadores institucionais desenvolvidos por ela própria para medir os produtos, serviços e resultados alcançados pela gestão no exercício, acompanhados de explanação sucinta sobre as suas fórmulas de cálculo, considerando a sua utilidade e mensurabilidade. A Unidade Jurisdicionada, desse modo, apresentou tópico acerca do tema (às fls. 107 a 114 do Processo de Contas). Os indicadores apresentados foram agrupados em três áreas:

- Indicadores da Área de Comunicação e Educação em Saúde;
- Indicadores de Saúde Indígena; e
- Indicadores de Saneamento Ambiental.

A análise recaiu sobre os indicadores do terceiro grupo, que referem-se ao percentual de execução física de obras de abastecimento de água e de esgotamento sanitário realizadas com recursos do PAC no exercício de 2010 em relação ao quantitativo programado. A SUEST/MG apresentou as fórmulas de cálculo e o método de aferição, demonstrando sua mensurabilidade. Quanto à sua utilidade, a Entidade informou, por meio do Ofício nº 121/Asplan/SUEST/MG, de 03/05/2011, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201108829/18, que os indicadores foram elaborados pela Presidência da FUNASA em Brasília e não tem sido utilizados na tomada de decisões gerenciais por parte da SUEST/MG.

4.3 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

A avaliação sobre o funcionamento do sistema de controle interno da Unidade Jurisdicionada indicou a existência de rotinas e procedimentos quanto aos aspectos de ambiente de controle,

avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação e monitoramento do próprio sistema.

Os exames de auditoria revelaram a necessidade de aprimoramentos com vistas a mitigar ocorrências apontadas nos demais tópicos deste Relatório, referentes aos seguintes assuntos:

- processos de contratação de bens e serviços;
- gestão de recursos humanos;
- cumprimento de determinações e recomendações expedidas por órgãos de controle;
- cumprimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 8.730/1993, relacionadas à entrega e ao tratamento das declarações de bens e rendas;
- adoção de critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços de limpeza e conservação;
- gestão do patrimônio imobiliário.

4.4 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

A avaliação da situação das transferências concedidas mediante convênio, vigentes no exercício de 2010, conforme disposto na Decisão Normativa TCU nº 110, de 01/12/2010, contemplou os seguintes aspectos:

- a) volume de recursos transferidos;
- b) estrutura de controle existente na UJ concedente para garantir o alcance dos objetivos definidos nos respectivos instrumentos;
- c) capacidade da UJ em fiscalizar a execução de cada instrumento acordado/contratado, inclusive “in loco”, bem como para garantir a tempestividade da análise das prestações de contas dos referidos instrumentos;
- d) situação da prestação de contas pelos agentes recebedores dos recursos, bem como da análise por parte do concedente;
- e) observância pela UJ das exigências previstas nos artigos 11 e 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e legislação correlata;
- f) resultado das Tomadas de Contas Especial, se houver, abertas para apuração de responsabilidades e quantificação e ressarcimento do dano.

O quadro a seguir sintetiza as quantidades e valores totais conveniados e respectivos percentuais auditados:

Transferências firmadas vigentes no exercício				
Quantidade firmada no exercício	Montante (*)			Percentual do valor auditado (**)
	Valor das Transferências	Valor Auditado no exercício	Percentual da quantidade auditada*	
78	R\$ 34.954.016,91	R\$ 2.034.612,71	12,82%	5,82%

(*) Quantidade de transferências auditadas/Quantidade de transferências firmadas e vigentes no exercício.

(**) Valor das transferências auditadas/Valor liberado no exercício.

Com base na amostra auditada, os exames não revelaram falhas relevantes quanto às transferências concedidas mediante convênio.

4.5 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

A análise dos processos licitatórios e dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação buscou atender ao previsto na Decisão Normativa TCU nº 110, de 01/12/2010, quanto aos quesitos:

- a) motivo da contratação;
- b) adequação da modalidade, objeto e valor; e,

c) fundamentação da dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Adicionalmente, a Controladoria-Geral da União definiu procedimentos para verificar a oportunidade e conveniência das aquisições de bens e serviços.

A seleção da amostra auditada, não probabilística, obedeceu aos critérios de relevância, materialidade e criticidade, recaindo sobre as contratações iniciadas no exercício de 2010. Em sequência, estão relacionados os processos examinados, agrupados nas categorias de dispensa, inexigibilidade e modalidade de licitação. Os registros descritos estão avaliados quanto à adequação da oportunidade e conveniência das aquisições, à correta fundamentação (dispensa e inexigibilidade) e ao devido enquadramento na modalidade (licitação):

Dispensa de licitação				
Número do Processo	Número da Dispensa	Valor contratado	Oportunidade e Conveniência	Fundamentação
25190.013943/2007-18	152/2007	R\$ 131.344,02	Adequada	Adequada
25190.004833/2010-61	004/2010	R\$ 70.825,18	Adequada	Adequada
25190.043849/2009-55	020/2009	R\$ 39.018,80	Adequada	Adequada
25190.002627/2010-16	002/2010	R\$ 3.683,28	Adequada	Adequada
Inexigibilidade de licitação				
Número do Processo	Número da Inexigib.	Valor contratado	Oportunidade e Conveniência	Fundamentação
25190.004770/2010-42	031/2010	R\$ 120.000,00	Adequada	Adequada
25190.014713/2010-71	033/2010	R\$ 18.200,00	Adequada	Adequada
25190.002506/2008-50	004/2008	R\$ 269.779,56	Adequada	Adequada
Concorrência				
Número do Processo	Número da Licitação	Valor contratado	Oportunidade e Conveniência	Modalidade
25190.010432/2010-40	001/2010	R\$ 207.614,45	Adequada	Devida
Pregão				
Número do Processo	Número da Licitação	Valor contratado	Oportunidade e Conveniência	Modalidade
25190.001007/2010-60	020/2010	R\$ 63.459,84	Adequada	Devida
25190.009958/2010-87	094/2010	R\$ 524.839,70	Inadequada	Devida
25190.002997/2010-53	006/2010	R\$ 514.224,00	Adequada	Devida
25190.005083/2010-44	037/2010	R\$ 704.000,00	Adequada	Devida

O quadro a seguir contém os valores totais contratados no exercício de 2010, por modalidade de licitação, com os respectivos montantes auditados:

Modalidade de licitação	Valor contratado no exercício [A]	% do valor sobre o total [B]	Valor auditado [C]	% de recursos auditados [D=C/A]
Dispensa	R\$ 429.642,64	6,2%	R\$ 244.871,28	57,0%
Inexigibilidade	R\$ 384.619,26	5,5%	R\$ 138.000,00	35,9%
Concorrência	R\$ 207.614,45	3,0%	R\$ 207.614,45	100,0%
Pregão	R\$ 5.960.279,72	85,4%	R\$ 1.806.523,54	30,3%
TOTAL	R\$ 6.982.156,07	100,0%	R\$ 2.666.988,83	38,2%

Com base na amostra auditada, os exames de auditoria revelaram a ocorrência das seguintes falhas:

- Controles precários da movimentação e subutilização de veículos locados.
- Atraso na celebração de termo aditivo para saneamento de incorreções nas alíquotas de tributos previstos em contrato.

4.6 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

A auditoria da gestão de recursos humanos objetivou atender ao item 6 do Anexo III da DN TCU nº 110/2010, avaliando a força de trabalho existente, a observância à legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como sobre concessão de aposentadoria, reforma e pensão.

Durante o período de 01/01/2010 a 31/12/2010, foram examinados, pela CGU-Regional/MG, 139 atos de aposentadoria e pensão, cujos resultados das análises se encontram sintetizados no quadro a seguir.

ATO	Legal (a)	Ilegal (b)	Soma (c)	Percentual de Legalidade (a/c)
Aposentadoria	114	2	116	98,28%
Pensão	23	0	23	100,00%
Total	137	2	139	98,56%

Com base nos trabalhos de auditoria realizados, constatou-se a ocorrência de falhas cujas descrições sumárias listam-se a seguir:

- Falta de aplicação de penalidade estabelecida pelo Tribunal de Contas da União.
- Servidores lotados em Belo Horizonte permanecem em exercício em outros municípios.
- Morosidade no trâmite de processos de sindicância e administrativo disciplinar.
- Controles deficientes acerca da entrega de cópias das declarações de bens e rendas exigida pela Lei nº 8.730/1993.

Quadro - Levantamentos realizados nas áreas de Recursos Humanos.

Tema	Quantidade de servidores analisados	Quantidade de servidores confirmados na ocorrência
Auxílio-alimentação	47	0
Auxílio- transporte	10	0
Servidores ativos, aposentados e instituidores de pensão investidos em outros vínculos	3	0
Servidores que recebem aposentadoria integral com ocorrência de aposentadoria proporcional no SIAPE	3	0
Beneficiários de pensão com mais de dois benefícios	8	0
Servidores admitidos, aposentados e instituidores de pensão	139	10

A Unidade Jurisdicionada apresentou no seu Relatório de Gestão, dentre outros, o Quadro A.5.1 – Composição do Quadro de Recursos Humanos (à fl. 118 do Processo de Contas) e, em relação à situação da gestão de recursos humanos informou, por meio do Ofício nº 121/Asplan/SUEST/MG,

de 03/05/2011, o seguinte:

“(...) em 2011 a SUEST/MG realizará estudo sobre lotação ideal, com levantamento quantitativo e qualitativo de necessidade de pessoal. Cabe ressaltar que em 2010 a Regional em Minas Gerais possuía 1848 servidores cedidos e 265 ativos, com a redistribuição de 1467 servidores para o Ministério da Saúde e 77 para a SESAI, e ainda, com o retorno de alguns servidores, a SUEST/MG conta hoje com 369 servidores aposentados e 185 ativos.”

4.7 Avaliação do Cumprimento pela UJ das Recomendações do TCU e do Controle Interno

Durante o exercício de 2010, o Tribunal de Contas da União expediu acórdãos com determinações à Unidade Jurisdicionada, acerca das quais os exames de auditoria revelaram pendências quanto ao cumprimento daquelas direcionadas à área de gestão de recursos humanos.

Quanto às recomendações proferidas pela Controladoria-Geral da União, constantes do Relatório nº 244046, relativo à avaliação da gestão do exercício de 2009, as verificações demonstraram que não foram solucionadas a contento questões afetas à área de gestão de recursos humanos.

4.8 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

No exercício de 2010 não ocorreu insuficiência de créditos orçamentários ou de recursos financeiros que ensejasse o reconhecimento de passivos por parte da Unidade Jurisdicionada.

4.9 Avaliação da Conformidade da Inscrição de Restos a Pagar

A avaliação quanto à conformidade da inscrição de Restos a Pagar no exercício de referência objetivou atender ao item 9 do Anexo III da DN TCU nº 110/2010, avaliando a observância ao Decreto nº 93.872/86 bem como o batimento das informações constantes no Relatório de Gestão, Quadro A.4.1 - Situação dos Restos a Pagar de Exercícios Anteriores (fl. 116 do Processo de Contas).

Do universo total de Restos a Pagar inscritos em 2010, 19 inscrições foram auditadas, totalizando o montante de R\$ 954.518,71, que representam 39,6% do valor total inscrito, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Quadro - Percentual analisado de Restos a Pagar inscritos em 2010.

Categoria	Restos a Pagar inscritos em 2010 (A)	Restos a Pagar analisados (B)	Percentual Analisado (B/A)
Restos a Pagar processados	R\$ 831.472,21	R\$ 666.892,05	80,20%
Restos a Pagar não processados	R\$ 1.581.335,51	R\$ 287.626,66	18,20%
TOTAL	R\$ 2.412.807,72	R\$ 954.518,71	39,60%

Os exames de auditoria não revelaram a ocorrência de falhas relevantes.

4.10 Avaliação dos Critérios - Chamamento Público

A Fundação Nacional de Saúde celebrou 24 convênios em 2010 para transferência de recursos a entidades privadas e sem fins lucrativos, realizando prévios Chamamentos Públicos para qualificação de convenientes, facultado pelo art. 4º do Decreto nº 6.170/2007, cujo objeto era a seleção de projetos de Associações ou Cooperativas, sem fins lucrativos, voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, a serem apoiadas financeiramente pela Funasa.

Verificou-se que: os critérios adotados para a aferição da qualificação técnica e capacidade

operacional foram objetivos; o chamamento público realizado contemplou a descrição do programa a ser executado de forma descentralizada e os critérios objetivos para a seleção do conveniente; foi dada publicidade pelo prazo mínimo de quinze dias, especialmente por intermédio da divulgação na primeira página do sítio oficial do órgão concedente, bem como no Portal dos Convênios.

4.11 Avaliação de Contratos e Convênios - SIASG/SICONV

A avaliação sobre a atualização das informações referentes a contratos no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG não indicou impropriedades relevantes.

Quanto aos registros no Sistema de Gestão de Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Parceria – SICONV, os exames não apontaram ocorrência de falhas.

4.12 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas

A Unidade Jurisdicionada não cumpriu as obrigações estabelecidas na Lei nº 8.730/1993, relacionadas à entrega e à guarda das declarações de bens e rendas de todos os servidores que exerceram cargos comissionados ou funções de confiança no exercício de 2010.

Com base nos trabalhos de auditoria realizados, constatou-se controles deficientes acerca da entrega de cópias das declarações de bens e rendas exigida pela Lei nº 8.730/1993.

4.13 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços

O Decreto nº 5.940/2006, de 25/10/2006, estabeleceu a obrigatoriedade da coleta seletiva de resíduos descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

Posteriormente, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG emitiu a Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, que trata dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional. O instrumento fixou diretrizes concernentes aos processos de extração, fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas, a serem observadas nos editais de licitação

Para efeitos dos trabalhos de auditoria, a título de verificação do atendimento às normas de sustentabilidade ambiental, as análises centraram-se sobre contratações de serviços de limpeza e conservação, por serem as mais representativas quanto ao tratamento de resíduos. Os exames revelaram o descumprimento de normas de sustentabilidade ambiental quanto à coleta seletiva de resíduos e sua destinação.

Tal falha não guarda compatibilidade com o grau 1, atribuído pelo próprio gestor, numa escala de 1 a 5, na avaliação se a SUEST/MG “tem incluído critérios de sustentabilidade ambiental em suas licitações”, constante no Relatório de Gestão, Quadro A.10.1 - Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis (às fls. 138 a 140 do Processo de Contas).

4.14 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial

A avaliação sobre a gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da Unidade Jurisdicionada, classificado como “Bens de Uso Especial”, de propriedade da União ou locado de terceiros buscou atender ao previsto na Decisão Normativa TCU nº 110, de 01/12/2010, no que se refere à inserção e à atualização das informações no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet.

Os exames de auditoria revelaram a ocorrência de falta de atualização das informações relativas à gestão de bens imóveis de uso especial.

4.15 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

A análise quanto à gestão de tecnologia da informação (TI) no exercício de referência objetivou atender ao item 19 do Anexo III da DN TCU nº 110/2010, avaliando a observância ao Decreto nº

1.048/1994 e demais normativos dele decorrentes quanto às questões atinentes ao planejamento existente; ao perfil dos recursos humanos envolvidos; aos procedimentos para salvaguarda da informação; à capacidade para o desenvolvimento e produção de sistemas; e aos procedimentos para a contratação e gestão de bens e serviços de TI.

Contudo, no Relatório de Gestão à fl. 148, a SUEST/MG informa que não se aplicam à Unidade Jurisdicionada as responsabilidades sobre a gestão de tecnologia da informação (TI). Tais responsabilidades cabem à Presidência da FUNASA em Brasília, especificamente, da Coordenação Geral de Modernização e Sistemas de Informações – CGMSI – Presidência.

5. Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Belo Horizonte/MG, 30 de junho de 2011.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 201108829
UNIDADE AUDITADA : 255013 - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - MG
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO N° : 25190.002758/2011-84
MUNICÍPIO - UF : Belo Horizonte - MG

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de **01/01/2010 a 31/12/2010**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. A partir dos exames realizados, as seguintes constatações, que estão detalhadas no respectivo Relatório de Auditoria, impactaram de forma relevante a gestão da unidade examinada, sendo necessária a atuação e acompanhamento das providências preventivas e/ou corretivas por parte dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010:

- 2.1.2.1 **Controles precários da movimentação e subutilização de veículos locados.**
- 1.2.1.3 **Falta de aplicação de penalidade estabelecida pelo Tribunal de Contas da União.**
- 1.2.1.5 **Morosidade no trâmite de processos de sindicância e administrativo disciplinar.**

4. Assim, em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201108829, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexo de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações a seguir especificadas:

4.1 Agentes com proposta de encaminhamento pela gestão **REGULAR COM RESSALVAS**:

Cargo	Constatação
Chefe do DIADM no período de 1/1/2010 até 31/12/2010	2.1.2.1 1.2.1.5 1.2.1.3

5. Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento para julgamento proposto pela **regularidade** da gestão, tendo em vista a não identificação de nexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Belo Horizonte/MG, 5 de julho de 2011

Luiz Alberto Sanábio Freesz

Chefe da CGU-Regional/MG



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº : 201108829
EXERCÍCIO : 2010
PROCESSO Nº : 25190.002758/2011-84
UNIDADE AUDITADA : 255013 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE -
MG
MUNICÍPIO - UF : Belo Horizonte - MG

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresso, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. Não foram identificados elementos que evidenciassem avanços marcantes na gestão avaliada.

3. As constatações, oriundas dos trabalhos de Auditoria de Avaliação da Gestão do exercício de 2010 da Superintendência Estadual da FUNASA no Estado de Minas Gerais, referem-se a falta de aplicação de penalidade estabelecida pelo Tribunal de Contas da União, morosidade no trâmite de processos de sindicância e administrativo disciplinar e controles precários da movimentação e subutilização de veículos locados.

4. Dentre as causas estruturantes das referidas constatações, verificou-se morosidade na adoção das providências para o cumprimento de deliberação do Tribunal de Contas da União e falhas nos controles internos administrativos no que se refere ao gerenciamento dos contratos de locação de veículos. Diante desse cenário, foram formuladas recomendações à Unidade no sentido de tomar as providências necessárias ao cumprimento do disposto no Acórdão nº 1.590/2010 - 1ª Câmara; adotar providências de forma a agilizar o trâmite de processos de sindicância e administrativo disciplinar; reduzir a quantidade de veículos locados do contrato atual até o limite de 25%, pelo tempo estritamente necessário à realização de estudo da real necessidade e de novo procedimento licitatório; apurar responsabilidades sobre a utilização de veículos para fins particulares e sobre a ausência de comprovação da sua utilização; bem como realizar controle efetivo sobre a utilização

dos veículos locados.

5. Em relação às recomendações formuladas pela Controladoria-Geral da União referentes às contas do exercício de 2009, verificou-se que não foram solucionadas a contento questões afetas à área de gestão de recursos humanos.

6. No que tange à qualidade e suficiência dos controles internos administrativos no exercício de 2010 verificou-se fragilidades relacionadas aos processos de contratação de bens e serviços, à gestão de recursos humanos e ao cumprimento de determinações e recomendações expedidas por órgãos de controle.

7. Acrescenta-se que não foram identificadas práticas administrativas que tenham resultado em impactos positivos sobre as operações da UJ.

Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 8 de julho de 2011

JOSÉ GUSTAVO LOPES RORIZ
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL